



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**TABELAS ANEXAS DA LEI 281/98
2022**

TABELA V

**CALENDÁRIO DE ARRECAÇÃO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS
URBANOS
(Lei 387 de 11 de abril de 2001)**

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela e Única	10/05
2ª Parcela	10/06
3ª Parcela	10/07
4ª Parcela	10/08
5ª Parcela	10/09
6ª Parcela	10/10

TABELA VII

**CALENDÁRIO DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E OUTROS (FIXO ANUAL)
(Lei 387 de 11 de abril de 2001)**

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela e Única	10/04
2ª Parcela	10/05
3ª Parcela	10/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA VI

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADE	PREÇO SERV. %	VALO R EM R\$
I – Trabalho Pessoal		
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados		577,33
1.2 Profissionais liberais de nível médio e os legalmente equiparados		356,57
1.3 Profissionais liberais de nível inferior e os legalmente equiparados		235,73
1.4 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outras espécie de intermediação		356,73
1.5 Outros serviços não especificados		211,20
II – Serviços de Táxi:		
Por veículo		211,20
III – Receita Bruta		
3.1 Serviços de Informática (item 1 Lista)	3	
3.2 Serviços de Pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3	
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Congêneres (item 3 da lista)	4	
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da lista)	2	
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)	3	
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	3	
3.7 Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)	4	
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)	2	
3.9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	3	
3.10 Serviços de intermediação e congêneres	5	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

3.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	4
3.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	4
3.13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	3
3.14 Serviços relativos a bens de terceiros	3
3.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	5
3.16 Serviços de transportes de natureza municipal	4
3.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	4
3.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguro; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	4
3.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5
3.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodo-viários, ferroviários e metroviários	5
3.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5
3.22 Serviço de exploração de rodovias	5
3.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e Congêneres	4
3.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5
3.25 Serviços funerários	5
3.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas franqueadas, Courier e congêneres.	5
3.27 Serviços de assistência social	3
3.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5
3.29 Serviços de biblioteconomia	3

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

3.30 Serviços de biologia	3
3.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5
3.32 Serviços de desenhos técnicos	5
3.33 Serviço de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2
3.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5
3.35 Serviços de reportagens, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5
3.36 Serviços de meteorologia	5
3.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5
3.38 Serviços de museologia	3
3.39 Serviços de ourivesaria	5
3.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA VIII

TABELA DE EXPEDIENTE*

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
01. Atestado, declaração, por unidade	15,40
02. Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e outros documentos por unidade ou por folha	2,89
03. Certidão, por unidade ou por folha	15,40
04. Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado, por unidade	15,40
05. Expedição de 2ª Via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou certificado por unidade	15,40
06. Inscrições e averbações por unidade	15,40
07. Recursos ao Prefeito	15,40
08. Busca de documentos por ano	5,16
09. Emissão de guias, por unidade	1,09
10. Anotações pela transferência de firma, alteração de razão social, ampliação e autorização de cadastro	29,88
11. Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações	28,88
12. Inscrições para concurso com exigências para cargos até:	
a) Primeiro Grau	40,85
b) Segundo Grau	85,80
c) Terceiro Grau	122,50
13. Cópia Xerográfica, por unidade	0,56
14. Expedientes diversos	15,40
15. Outros procedimentos não previstos	15,40

*Alterado pela Lei nº. 908 de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA IX
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
DISCRIMINAÇÃO

01. COLETA DE LIXO	
1.1 Por m ² de construção, por ano	
1.1.1. Diária:	
- de uso residencial	1,85
- de uso comercial e prestação de serviços	2,65
- de uso industrial	2,65
1.1.2. Periódica	
- de uso residencial	0,65
- de uso em áreas de lazer – Balneários	1,51
- de uso comercial e prestação de serviços	1,51
- de uso industrial	1,51
- de uso hospitalar e ambulatorial:	
- hospitais e motéis	34,61
- clínicas e laboratórios	32,87
- farmácias e consultórios médicos e odontológicos	20,26
NOTA: 1- A taxa de coleta de lixo apenas abrange os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço	
02. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E TERRENOS BALDIOS	
2.1. Limpeza de logradouros pavimentados em avenidas com canteiro central, por metro linear de testada, por ano	3,95
2.2. Limpeza de logradouros pavimentados em avenidas sem canteiro central, por metro linear de testada, por ano	3,95
2.3. Em logradouro sem pavimentação por metro linear de testada, por ano	3,95
2.4. Limpeza de terrenos por metro quadrado	0,63
NOTA: A taxa de limpeza e conservação de logradouros abrange todos os imóveis efetivamente atendidos pelo serviço.	

*Alterado pela Lei nº 908 de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA X

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

01. Cemitério	
01.1. Arrendamento terreno perpétuo	107,95
01.2. Arrendamento Carneira rasa, perpétuo	821,68
01.3. Arrendamento Carneira dupla, perpétuo	1.319,06
01.4. Arrendamento Carneira menor, perpétuo	497,33
01.5. Abertura e fechamento carneira	164,28
2. Numeração de prédios por unidade	23,46
3. Alinhamento e Nivelamento	47,38
4. Remoção e Escavação por hora/ trator (retro escavadeira simples)	122,61
5. Remoção e Escavação por hora/ trator (retro escavadeira 4x4 traçada)	142,00
6. Carregador	188,66
7. Remoção e Escavação por hora/ trator (esteira D5)	211,45
8. Remoção e Escavação por hora/ moto niveladora	188,65
9. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados por carga até 2 Km	47,40
10. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados por carga após 2 Km, por Km rodado	5,47
11. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados, por hora trabalhada	103,33
12. Outros não especificados anteriormente	
13. Licença abertura de vala e reposição de calçamento por m2	37,56
14. Licença abertura de vala e reposição de asfalto por m2	140,81
15. Reposição de meio-fio por m2	37,59
16. Reposição cordão de concreto	51,67
17. Trator agrícola por hora	142,00
18. Serviço de transporte com ambulância por Km rodado	1,45
19. Uso de quadra de esportes por hora	18,90
20. Trator TL 75 + subsolador, grade, arado, por hora	96,85
21. Trator TL 75 + semeadora hidráulica, por hora	96,85
22. Trator, ancinho, cegadeira	90,20
23. Trator e enfardadeira, por hora	90,20
+ por fardo	0,39
24. Trator, ensiladeira e carreta, por hora	112,35

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

25. Ensiladeira, por hora	47,45
26. Caminhão de distr. Esterco liquido por hora ¹	80,55
27. Pulverizador agrícola turbo atomizador para fruticultura c/ trator por hora ¹	80,55
28. Pulverizador agrícola turbo atomizador para fruticultura s/ trator por hora ¹	28,80
29. Roçadeira tratorizada, por hora, ²	90,20
30. Encanteirador Motomecanizado ²	54,20
31. Triturador de grãos com trator ²	90,15
32. Uso da quadra de esportes do Ginásio de Esportes por hora ³	28,89
33. Carretão Agrícola Simples, por dia ⁴	64,55
34. Carretão Agrícola Tribasculante, por dia ⁴	129,20
35. Trator, ensiladeira(2L) + Carretão Agrícola Simples, por hora ⁴	137,30
36. Trator, ensiladeira(2L) + Carretão Agrícola Tribasc., por hora ⁴	153,40
37. Escavadeira Hidraulica, por hora. ⁵	322,90
38. Transporte de entulhos, terra, cascalho e assemelhados- p/ carga – caminhão caçamba 12m ³ . ⁵	69,40
39. Trator + Plastificadora, por hora	90,20
40. Serviço de enfardamento, por unidade	46,50
41. Caçamba raspadeira Scraper, por dia	129,20

¹Tabela alterada conforme Lei nº 1015 de 14 dezembro de 2011.

²Tabela alterada conforme Lei nº 1043 de 24 de abril de 2012.

³ Tabela alterada conforme Lei nº 1078 de 11 de dezembro de 2012.

⁴ Tabela alterada conforme Lei nº 1133 de 26 de novembro de 2013.

⁵Tabela alterada conforme Lei nº 1166 de 10 de junho de 2014.

⁶Tabela alterada conforme Lei nº 1579 de 15 de setembro de 2020.

⁷Tabela alterada conforme Lei nº 1591 de 10 de novembro de 2020.

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA XI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	R\$
I – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SETORES DE ATIVIDADES:	
a) Consultório: médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de nutrição; clínica sem internamento: médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna.....	152,74
a) Farmácia, drogaria, óptica, desinsetizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento.....	258,12
b) Distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorros em geral, clínica médica com internamento, clínica veterinária com internamento, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneamentos domissanitários e laboratório industrial de correlatos.....	407,78
II – SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALIMENTOS:	
a) Ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos; alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças.....	144,71
b) Açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios e trailers.....	144,71
c) Industrial de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.....	407,78
III – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:	
a) Indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria de mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecidos, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina	

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

e depósito de produtos químicos.....	258,12
b) Extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de couro e produtos similares, indústria de borracha, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria de fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.....	384,91
IV – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA:	
a) Matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.....	384,91
V – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES:	
a) Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica e máquinas e equipamentos, atelier de costura, atelier fotográfico, bar-drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitério, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefato de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo de corda, materiais de construção, material elétrico e/ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças de acessórios de veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos de valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxataria, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação social ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esportes sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadra de esporte, locação de veículos, local de acampamento, loja de armário, loja de artesanato em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículo, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos	

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias e foto estáticas e academia de dança e ginástica.....	134,21
VI – ANÁLISES:	
a) Prévio para registros de embalagens, aditivos e coadjuvantes de fabricação de produtos alimentícios.....	178,36
b) De controle de produtos alimentícios e bebida.....	178,36
VII – EXAMES:	
a) De aparelhos, utensílios e vasilhames destinados ao preparo de alimentos.....	102,94
b) Bacteriológico de água, visando à potabilidade.....	102,94
c) Químico de água, visando à potabilidade.....	102,94
d) De equipamento antipoluição.....	102,94
e) Outros não especificados.....	102,94
f) De prédios residenciais, por m2 de área construída.....	0,24
g) De prédios não residenciais por m2 de área construída.....	0,40
h) De piscinas coletivas.....	131,04
i) De piscinas residenciais.....	23,48
j) De loteamentos de glebas de terra:	
1 – lotes destinados à ocupação unifamiliar por lote.....	23,48
2 – lotes destinados à ocupação plurifamiliar, por m2 de área ocupada.....	0,17
VIII – VISTORIA:	
a) Técnico-Sanitário, a requerimento de terceiro.....	33,41
a) Para habite-se, por m2 de área construída.....	0,24
b) Para encerramento das atividades de estabelecimento.....	65,71
IX – ABATE DE ANIMAIS	
a) Bovinos: por unidade.....	128,15
b) Ovino, Caprino e Suíno, por unidade.....	30,80
c) Aves em geral: por lote de 100 unidades.....	171,70
d) Outros por unidade.....	69,19
X – DERIVADOS DE: BOVINO, SUÍNOS, OVINO E CAPRINO (POR KG)	
	Valor (por Kg)
a) Salame e Lingüiça in Natura.....	2,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

b) Salame Defumado.....	4,81
XI – PARA PICAR OU DESOSSAR (POR UNIDADE)	
a) Bovino.....	38,50
b) Ovino, Suíno e caprino.....	20,50
XII – ENTREGA DO ABATEDOURO AO LOCAL DESEJADO	
a) Até 5 Km.....	34,60
b) De 06 a 08 Km.....	48,69
c) + de 09	61,50

*Verificar Lei nº. 872 de 20 de Julho de 2009.

ANEXO DA TABELA XI – DAS PENALIDADES

PENALIDADES (GRAU)	VALOR
I – LEVE:	342,57
a) Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;	
b) Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;	
c) Aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;	
d) Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;	
e) Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;	
f) Aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.	
II – MÉDIO:	677,45
a) Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;	
b) Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da inspeção municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;	

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- c) Aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
- d) Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta lei;
- e) Aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- f) Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
- g) Às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
- h) Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
- i) Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
- j) Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
- k) Aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
- l) Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
- m) Aos que infringirem os dispositivos desta lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
- n) Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
- o) Aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo serviço de Inspeção Municipal;
- p) Aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
- q) As firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

III – GRAVE:	1.354,87
a) Aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;	
b) Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;	
c) Aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;	
d) Aos que usarem indevidamente os carimbos de Inspeção Municipal;	
e) Os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;	
f) Os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da Inspeção Municipal.	
IV – GRAVÍSSIMO:	2.550,25
a) Aos responsáveis por qualquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;	
b) Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;	
c) As pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;	
d) Aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;	
e) Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;	
f) Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;	
g) As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal – sim, em produtos que não estejam sob inspeção municipal;	
h) Aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do país.	

Tabela conforme art. 82, I, II, III e IV da Lei 795 de 10 de junho de 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA XII

I - TAXA DE LICENÇA

Alvará de Licença e Localização do Estabelecimento de Qualquer Natureza:

DISCRIMINAÇÃO			ANO
a) Agropecuária	- Pequeno	1	204,82
		2	271,28
		3	343,19
		4	411,00
	- Médio	1	478,80
		2	614,42
		3	684,56
		4	881,05
	- Grande	1	750,12
		2	817,90
		3	782,17
		4	953,60
b) Industrial	- Pequeno	1	203,47
		2	271,28
		3	343,19
		4	411,00
	- Médio	1	478,80
		2	881,05
		3	615,00
		4	794,80
	- Grande	1	750,12
		2	776,41
		3	890,36
		4	953,79
c) Comercial	- Pequeno	1	341,94
		2	411,00
		3	478,80
		4	881,05
	- Médio	1	614,42
		2	684,56
		3	749,15
		3	749,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	4	817,96	
- Grande	1	896,43	
	2	953,60	
	3	1.024,53	
	4	1.031,43	
d) Prestação de serviços	- Pequeno	1	343,19
		2	411,00
		3	478,79
		4	881,05
	- Médio	1	614,42
		2	684,56
		3	749,15
		4	817,96
	- Grande	1	885,77
		2	953,60
		3	1.024,53
		4	1.031,43
d.1. Profissionais autônomos de Nível Superior		339,54	
d.2. Profissionais autônomos de Nível Médio		203,47	
d.3. Profissionais autônomos de Nível Inferior		67,81	
e) Diversões Públicas	DIA	MÊS	ANO
e.1. Cinema e Teatro	39,92	168,96	646,29
e.2. Bilhar e Quaisquer outros jogos por mesa	39,92		455,36
e.3. Boliche, bolão, bocha e similares por cancha	39,92		455,36
e.4. Restaurantes dançantes, boates e similares			817,87
e.5. Bailes e Festas	67,80		-
e.6. Circos e parques de diversões	67,80	316,59	-
e.7. Competições esportivas	67,80		-
e.8. Tiro ao alvo por arma	67,80		957,62
e.9. Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens ant.	67,80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS
FIXOS**

DISCRIMINAÇÃO			ANO
a) Agropecuária	- Pequeno	1	172,89
		2	219,37
		3	271,27
		4	327,21
	- Médio	1	383,02
		2	434,88
		3	490,78
		4	544,16
	- Grande	1	597,93
		2	752,39
		3	731,34
		4	761,83
b) Industrial	- Pequeno	1	163,52
		2	215,46
		3	271,28
		4	327,11
	- Médio	1	383,02
		2	434,90
		3	490,74
		4	546,57
	- Grande	1	598,42
		2	731,34
		3	793,76
		4	762,05
c) Comercial	- Pequeno	1	271,28
		2	327,21
		3	383,02
		4	434,88
	- Médio	1	490,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	2	546,57
	3	634,01
	4	654,32
- Grande	1	710,16
	2	762,05
	3	817,96
	4	873,80
d.1. Profissionais autônomos de Nível Superior		339,54
d.2. Profissionais autônomos de Nível Médio		203,51
d.3. Profissionais autônomos de Nível Inferior		67,81
		-
e) Diversões Públicas	DIA	MÊS ANO
e.1. Cinema e Teatro	43,12	168,96 682,22
e.2. Bilhar e Quaisquer outros jogos por mesa	43,12	478,82
e.3. Boliche, bolão, bocha e similares por cancha	43,12	478,82
e.4. Restaurantes dançantes, boates e similares		818,30
e.5. Bailes e Festas	67,81	-
e.6. Circos e parques de diversões	67,81	318,63 -
e.7. Competições esportivas	67,81	-
e.8. Tiro ao alvo por arma	67,81	957,62
e.9. Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens ant.	67,81	-
		-
		-
III – COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	DIA	MÊS ANO
1 – Sem veículo	27,84	111,66 458,87
2 – Com veículo	83,75	335,12 1.340,63
3 – Em tendas, estandes e similares	39,98	159,59 638,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

IV - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
a) Pela aprovação do projeto de construção e reforma de:	
a.1 Construção de madeira, por ,m ²	1,00
a.2 Construção de alvenaria por m ²	1,91
a.3 Construção de galpão e pavilhão de madeira, por m ²	1,20
a.4 Demolição de madeira, por m ²	0,46
a.5 Demolição de alvenaria, por m ²	1,05
a.6 Construção de piscinas/ quadra de esportes coberta, por m ²	3,05
a.7 Vistoria de edificações, com efeito de legalização de obras construídas clandestinamente, por m ²	3,41
a.8 Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade	27,98
a.9 Licença para construção de tapumes	68,01
b) Pela aprovação de projeto de loteamento	
Por lote, excluídas as áreas doadas ao Município	24,00
c) Pela aprovação de projeto de fracionamento e desmembramento, por lote	32,00
d) Pela prorrogação de prazo para execução de obra, por ano	172,03
V - UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE	
a) Anúncios e letreiros colocados	
a.1 Na parte externa dos prédios, por ano	30,73
a.2 Na parte externa de veículos, por unidade e por ano	49,00
a.3 Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, por mês	23,14
a.4 Publicidade através de "outdoor", por unidade	23,14
a.5 Publicidade por meio de auto-falantes em prédios/dia	1,89
a.6 Publicidade por meio de auto-falantes em veículos/dia	3,35
b) Exposição ou propaganda de produtos feitos em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública/dia	10,88
Nota: O Poder Executivo poderá dispensar a taxa de licença, quando a publicidade do contribuinte envolver serviços de utilidade pública ou para fins sociais.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

VI - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
a) Instalação de bancas, tabuleiros e similares/dia	19,07
b) Acampamento de ciganos, por barraca/dia	32,67
c) Estacionamento privativo, por veículo	
c.1 Veículos de aluguel, exceto táxi/mês	92,58
c.2 Demais veículos/mês	185,15
VII - LICENCIAMENTO PARA CONCESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE:	
TRANSPORTE COLETIVO	
a) Licença de táxi:	
a.1 Concessão de licença	163,33
a.2 Transferência de licença (exceto a sucessão "causa mortis")	163,33
a.3 Substituição de veículo	66,91
b) Licença para empresa, por veículo	
b.1 Concessão de Licença	163,33
b.2 Transferência de licença (exceto a sucessão "causa mortis")	163,33
b.3 Substituição de veículo	66,91
VIII - OUTORGA DE HABITE-SE POR M²	0,28
IX - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PISCINAS	
Clubes Sociais /mês	92,57
Particulares/mês	92,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA XIII

TAXAS SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
PEQUENO	BAIXO	171,93	257,89	214,88
	MÉDIO	223,50	335,41	279,36
	ALTO	391,13	586,70	477,90
MÉDIO	BAIXO	488,92	733,37	611,12
	MÉDIO	607,36	916,71	763,91
	ALTO	763,91	1.145,88	954,89
GRANDE	BAIXO	1.909,78	2.864,71	2.387,26
	MÉDIO	2.387,26	3.580,87	2.984,06
	ALTO	2.985,34	4.476,08	3.730,08
EXCEPCIONAL	BAIXO	3.730,08	5.595,10	4.662,61
	MÉDIO	4.662,61	6.993,91	5.828,26
	ALTO	5.827,72	8.017,52	7.285,33
Renovação de Alvará				Valor do 1º
Alvará				
Laudo Ambiental				63,16
Declaração de Isenção de Licenciamento				63,16
Autorização Ambiental				63,16
Certidão Negativa de Dívida Ambiental				15,40
Termo de Compromisso Ambiental p/ reg. de atividade				171,92
Termo de Compromisso Ambiental p/ rep. Dano Ambiental				171,92
Avaliação de Projeto de Recuperação				63,16
Avaliação de Compensação de Área Degradada				63,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

TABELA XIV

TAXAS DE SERVIÇOS FLORESTAIS

I) Descapoeiramento		
a) área da propriedade de até 25ha		ISENTO
b) área da propriedade maior que 25ha, por ha a ser manejado		10,58
II) Manejo de Florestas Plantadas com Espécies Nativas		
a) área da propriedade de até 25ha		ISENTO
b) área da propriedade maior que 25ha		
	b ¹) área de manejo da vegetação até 5ha	63,18
	b ²) maior que 5ha, por ha a mais	3,30
III) Plano de Manejo Florestal Sustentado		
a) Plano de Manejo Ajardinado		122,57
b) Corte seletivo		63,18
c) Corte de até duas árvores		
	c ¹) área da propriedade de até 25ha	ISENTO
	c ²) área da propriedade maior que 25ha	63,18
IV) Atividades, Obras e Empreendimentos Modificadoras do Meio Ambiente		
V) Manejo de Árvores Imunes ao Corte		
a) Transplante		63,18
b) Poda		63,18
VI) Para uso do Fogo (queimada controlada)		63,18
VII) Diversos		
a) Renovação de Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais 55% valor 1º Alvará		
b) Autorização de Transporte de Produto Florestal, unidade		3,98
c) Declaração de Isenção de Licenciamento Florestal		63,18
VIII) Avaliação Técnica, Pareceres, Laudos e vistorias (a pedido do requerente)		
a) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas		63,18
b) Reposição Florestal Obrigatória		63,18
c) Medidas Compensatórias		63,18
IX) Comprovação de Formação de Estoque (levantamento)		
a) Área de plantio até 5ha		63,18

Atualizadas pelo Decreto nº. 1621 de 11 de janeiro de 2022.

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

b) Área de plantio de 5,1 até 15,0ha	103,05
c) área de plantio superior a 15ha por ha a mais	8,00

TABELA XV

PREÇO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS E PORTO

01. PREÇO PÚBLICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS E PORTO¹	
1.1. Veículos Leves – Carros de Passeio, Motos, Reboques ¹	10,00
1.2. Vans, Micro-ônibus, Ônibus ¹	15,00
1.3. Caminhões (Importação e Exportação) ¹	30,00

¹ Incluído pela Lei nº 1.309 de 27 de Dezembro de 2016.

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE/CATEGORIA	VALOR MENSAL (R\$)
Residencial	10,52
Rural	10,52
Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	27,31
Órgãos públicos	68,27

Lei nº 1264, de 30 de dezembro de 2015.